



LEI Nº 5.589, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a campanha "Abril Marrom" de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Valinhos a campanha "Abril Marrom" de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população de Valinhos sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.

Art. 2º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Valinhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



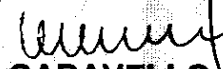
PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 236/17 - Autógrafo nº 199/17 - Proc. nº 4.560/17-CMV - Proc. nº 23.378/17-PMV - Lei nº 5.589/17 - fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

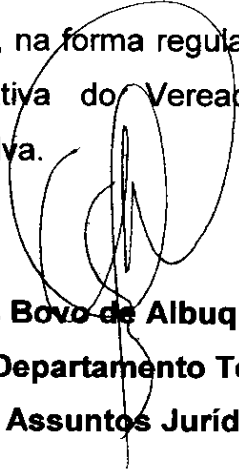
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de dezembro de 2017, 121º do Distrito de
Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


NILTON SERGIO TORDIN
Secretário de Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador César Rocha Andrade da Silva.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais